DECRETO Nº. 3.962, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.244.017,83 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.244.017,83 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e dezessete reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor (R$)
280	02.017	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	10.000,00
16	02.002	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	15.000,00

16	02.002	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	30.000,00
89	06.001	12.365.0003.20309	Manter e Gerenciar o Programa de Merenda Escolar - PNAE (Pré-Escolar)	3.3.90.30.00	**1.552**	**52.017,83**
128	03.001	10.331.0013.11305	Promover Ações Intersetoriais entre secretarias	3.3.90.39.00	1.720	125.500,00
77	03.001	10.301.0002.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.36.00	1.600	6.500,00
380	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	5.000,00
69	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.3.90.39.00	**1.573**	**300.000,00**
53	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.11.01	**1.573**	**700.000,00**
53	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.90.11.01	1.500	1.000.000,00
					TOTAL	**2244017,83**

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor (R$)
282	02.017	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	10.000,00
24	02.002	04.122.0001.20107	Gerenciar e Executar a Comunicação e Divulgação Institucional	3.3.90.39.00	1.500	15.000,00
50	02.003	25.752.0001.20102	Contratar e Gerenciar o Fornecimento de Energia Elétrica	3.3.90.39.00	1.720	30.000,00
76	03.001	10.301.0002.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.720	25.500,00
45	03.001	10.303.0002.20203	Manter Assistência	3.3.90.30.00	1.720	100.000,00

			Farmacêutica Básica			
81	03.001	10.301.0002.20208	Manter o Programa Academia da Saúde	3.1.90.13.00	1.600	6.500,00
383	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.720	5.000,00
76	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	4.4.90.61.00	1.500	250.000,00
91	06.001	12.361.0003.20310	Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00	1.500	250.000,00
135	06.001	12.365.0003.20310	Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00	1.500	500.000,00
					TOTAL	**1192000**

Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo 1º, na fonte de recurso **1.552** (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), e na fonte **1.573** (Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013)**,** será utilizado o provável **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme as tabelas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **– FONTE 1.552**	
RECEITA PREVISTA ATÉ **JULHO/2026 (I)**	166.344,59
VALOR ARRECADADO **ATÉ JULHO/2026 (II)**	452.324,89
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**285.980,35**
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	231.645,35
SALDO = (III – IV)	**54.330,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 **– FONTE 1.573**	
RECEITA PREVISTA ATÉ **JULHO/2026 (I)**	7.208.489,05
VALOR ARRECADADO **ATÉ JULHO/2026 (II)**	8.377.319,74
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**1.168.830,60**

EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	0,00
SALDO = (III – IV)	**1.168.830,60**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO